Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100.

PUBLICADO
Centro Sul
Edição 1459
Página 11
Data 09.12.2022

LEI Nº 5.006

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à **PROVOPAR DE IRATI** no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **PROVOPAR DE IRATI,** no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, na dotação abaixo descriminada, no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais):

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000. FMAS – DEP GEST CAD/DEP PROD SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.2401.2.234. APOIO A ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS NÃO GOVERNAMENTAIS	
3.1.50.43.00.00 1000 SUBVENÇOES SOCIAIS	**185.500,00**
3.3.50.43.00.00 1000 SUBVENÇOES SOCIAIS	**114.500,00**
	Total Suplementação: 300.000,00

Art. 3º - Os recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior serão resultantes do excesso de arrecadação na respectiva fonte de recurso.

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE IRATI, em 8 de dezembro de 2022.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal